



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 2026.10.22.3

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte sito à R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no site <https://blcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento por demanda, de peças originais, nos equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes;

<https://www.pncp.gov.br>;

www.juazeirodonorte.ce.gov.br;

blcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

blcompras.com.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **23 de outubro de 2026, às 17h00min.**

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **18 de novembro de 2026, às 09:00.**

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **18 de novembro de 2026, às 09h30min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363.



5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0005.2.015.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.301.0005.2.016.0000	3.3.90.36.00
06	01	10.301.0006.2.017.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.301.0008.2.018.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.302.0006.2.022.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.302.0006.2.026.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bilcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bilcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bilcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Município de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bilcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2021

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.
- 6.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital quando convocados.

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que esta seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação no(s) lote(s) da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA PRÓPRIA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo **"Próprio(a)"**, para que seja preservado o sigilo do proponente;



b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bilcompras.com**.

7.4. A licitante deverá apresentar, **no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) **Global**: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado orçado pela Administração.

II) **Lote**: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) **Item**: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.5.1. Em caso de depósito em caixa eletrônico, se solicitado algum código ou dígito de verificação, informar o CNPJ do Município de Juazeiro do Norte (07.974.082/0001-14).

7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

- Objeto: Garantia de proposta de preços do Pregão nº 2026.10.22.3.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pauta Nº 001/2023

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.

- Prazo de Validade: Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.

7.6. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento **já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.**

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que **veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.**

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://bilcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11. Será vedada a identificação do licitante.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade destas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e,



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 208

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.5.1 Serão também desclassificadas as propostas que:

8.5.1.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.1.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após sua oferta, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.3.1 A exclusão do lance somente poderá ocorrer na Etapa ABERTA e TEMPO RANDÔMICO.

9.4. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.5. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.



9.5.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.6. O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO E FECHADO"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.6.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.6.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.6.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.6.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.6.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LIMPA Nº 320

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser anexada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II (Modelo de proposta de preços)** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 01/2022

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 011/2021

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição.

12.1.2 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
- b) Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- c) Comprovação de possuir, em seu quadro permanente, responsável(eis) técnico(s), devidamente registrado(s) no órgão de classe competente;
 - c.1) Caso o responsável técnico não pertença ao quadro societário da licitante, deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de empregados e Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o (s) nome (s) do (s) profissional (ais), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/43), ou ainda contrato de prestação de serviços de responsável técnico, celebrado de acordo com a legislação civil;

12.1.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.
 - c.1) Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o menor preço arrematado. Caso a licitante arremate mais de um lote, entende-se por valor "Estimado da Contratação" a soma dos valores de todos os lotes por ela vencidos.
 - c.2) Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei 14.133/2021.

12.1.5 - Declarações:

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 2130

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente, junto a plataforma eletrônica **bilcompras.com**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **bilcompras.com**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2140

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio da plataforma **blcompras.com**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio da plataforma **blcompras.com**.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **blcompras.com**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **blcompras.com**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 2150

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 216

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 dia(s) úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 2176

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil - Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
218

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I) o contratado der causa à rescisão do contrato;

II) - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde acontecerá o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 219

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III - Modelos de Declarações
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Juazeiro do Norte/CE, 22 de outubro de 2026.

José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento por demanda, de peças originais, nos equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação dos referidos serviços se faz necessário, pela manutenção dos equipamentos já existentes no Município, visando a preservação e o funcionamento dos aparatos utilizados para atender as demandas de saúde dos munícipes.

3.2 - O pleito da futura contratação visa oferecer atendimento odontológico em 73 (setenta e três) consultórios assim distribuídos: 57 consultórios em UBS, 07 consultórios na Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Municipal, 02 na UPA Lagoa Seca, 07 em unidades escolares e 02 (dois) consultórios portáteis, e mais uma estimativa de equipamentos a serem adquiridos em média de 10% anual.

3.3 - Observando a necessidade de instalação de pistolas de ar nos referidos equipamentos odontológicos, da seguinte forma: 03 (três) unidades no CEO Municipal, 02 (duas) unidades no CEO 24 horas e em média de 56 (cinquenta e seis) em UBS's, além das equipes que vierem a ser implantadas no período de vigência deste contrato, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.4 - Diante do exposto, a Unidade Gestora necessita da contratação em tela, para garantir e assegurar o serviço de saúde para os munícipes.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - O objeto da futura contratação, se trata de serviço comum, e foi agrupado em **LOTE ÚNICO**, visto que fracionar o serviço não traria vantagem econômica-financeira para a Administração, e traria complexidade desproporcional ao processo, considerando que, se deve buscar as ponderações/complexidades necessárias ao futuro certame.

4.2 - A logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato, será mais eficaz no caso concreto, se apenas uma única empresa se sagrar vencedora do futuro certame, em contraponto, a natureza peculiar do serviço já exige um acompanhamento e fiscalização mais imediata.

4.3 - Justifica-se a impossibilidade de fracionamento da execução. Trata-se de uma atividade que exige atuação técnica contínua, coordenada e integrada, uma vez que a efetividade dos serviços está diretamente condicionada à sua execução de forma completa e ininterrupta.

4.4 - Ademais, considerando a essencialidade do pleno funcionamento dos equipamentos para a garantia da qualidade dos serviços odontológicos ofertados à população, é imperativo que a entrega dos serviços ocorra de forma imediata após a formalização contratual. Tal medida visa assegurar a continuidade do atendimento, prevenindo riscos à saúde pública e promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
222 @

4.5 - Para dar início ao presente processo administrativo/licitatório, o Município de Juazeiro do Norte através do Setor Competente, fez o levantamento do quantitativo baseando-se nas visitas "in loco" e na relação do patrimônio tombado, levando em consideração todos os equipamentos existentes, o tempo de uso dos equipamentos, as intercorrências ocasionadas durante o uso normal dos equipamentos, a possibilidade de expansão do serviço odontológico e a necessidade de realização da prevenção de danos aos equipamentos a ser realizada uma vez ao mês.

4.5.1 - O quantitativo na **tabela do item 5.1, no seu item 0001**, tendo como parâmetro a periodicidade de 12 (doze) meses de manutenção, contemplando a realização de um conjunto de ações que vão da manutenção preventiva e corretiva, instalação, desmonte e reinstalação ao reparo e troca de peças.

4.5.2 - O valor inicialmente estimado na **tabela do item 5.1, no item 0002**, refere-se a uma reserva, que será utilizada apenas em caso de necessidade atestada pelo fiscal de Contrato, conforme condições descritas neste termo.

4.5.3 - Assim, a contratação integral e com início imediato se mostra indispensável para atender ao interesse público, garantindo a manutenção adequada dos equipamentos e a prestação de um serviço de saúde digno, seguro e eficaz.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 1: Manutenção Preventiva e Corretiva (Equip. Odontológico)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO AOS EQUIPEMANETOS ODONTOLÓGICO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A manutenção preventiva consistirá na realização de visita técnica com atendimento dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pela empresa contratada para manter o equipamento dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos, por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, calibração, regulagem, diagnósticos de anormalidades, entre outros. MANUTENÇÃO CORRETIVA: A manutenção corretiva consistirá na realização de visita técnica com atendimento dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pela empresa contratada na eventual ocorrência de panes e/ou defeitos, em que serão executadas ações de retirada, instalação, substituição e/ou reparo, segundo critérios técnicos, de componentes eletrônicos e elétricos, necessários à recolocação dos circuitos fechados dos equipamentos e/ou seus acessórios em condições normais, incluídos o fornecimento das fontes elétricas para as os equipamentos, os conectores dos cabos ou qualquer outro acessório e a mão de obra dos serviços realizados.	MÊS	12		33.333,33	399.999,96
0002	FORNECIMENTO DE PEÇAS: Peças, acessórios e componentes para manutenção, consertos e reformas dos equipamentos. (VALOR ESTIMATIVO ANUAL BASEADO NO LEVANTAMENTO PATRIMÔNIAL)	BRL / R\$	1		70.000,00	70.000,00
Total:						469.999,96



5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 469.999,96 (quatrocentos e sessenta e noventa mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras da Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte seguindo as normativas e a legislação vigente.

5.2.1 - O valor estimado no item 0002 corresponde à previsão de gastos com a aquisição de peças, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.2.1.1 - O valor ofertado pelos licitantes para este item será convertido em percentual de desconto aplicável sobre os preços das peças a serem adquiridas, quando necessário, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exemplo: Considerando que o valor estimado do item 0002 é de **R\$ 60.000,00**, uma proposta com lance de **R\$ 57.000,00** representa um **desconto percentual de 5%** sobre o valor estimado para o item.

5.2.1.2 - O desconto percentual ofertado na proposta de preços será aplicado diretamente sobre o valor total indicado no respectivo documento fiscal apresentado pela contratada, a título de comprovação da aquisição da peça.

5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total.

5.4 - A condição de fornecimento de peças quando necessário deverá seguir o roteiro do Termo de Referência no **item 6.16** e em conformidade aos valores descritos no mesmo item.

5.4.1 - A estimativa do valor foi realizada pela Secretaria com base no histórico de contratos anteriores.

5.6.1 - Para executar despesa(s) vinculada a tal importância/valor da tabela, a empresa deve cumprir todas as regras estabelecidas no **item 6.16 deste Termo de Referência**.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - O início da execução do objeto será após assinatura do contrato.

6.2 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela CONTRATANTE, bem como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.3 - Os serviços serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Serviço, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.4 - Os serviços deverão ser executados no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

6.5 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.6 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas.

6.7 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.8 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.8.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.8.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6.9 - Todos os custos provenientes de transporte serão da contratada.

6.10 - DA MANUTENÇÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 224 @

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

6.10.1. A manutenção preventiva tem por finalidade manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos odontológicos pertencentes ao município de Juazeiro do Norte, incluindo todos os procedimentos necessários para prevenir possíveis defeitos, em concordância com os manuais e normas técnicas do fabricante. A manutenção preventiva deverá ser realizada através de 01 (uma) visita mensal em cada unidade de saúde.

6.10.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL:

6.10.2.1. A visita de manutenção preventiva deverá compreender, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) Verificação das funcionalidades dos aparelhos, inclusive do aparelho de raio-x;
- b) Verificação das principais regulagens dos aparelhos;
- c) Limpeza e drenagem dos filtros de ar, calibração da pressão e corrente dos compressores;
- d) Verificação de desempenho dos rolamentos e lubrificação das peças de mão de alta e baixa rotação;
- e) Verificação do nível de óleo do reservatório das cadeiras odontológicas;
- f) Acionamento dos sistemas flush com hipoclorito de sódio;
- g) Limpeza dos filtros separadores de detritos, ralos e bacias de porcelana; acionamento dos sistemas de sucção com solução de hipoclorito de sódio das unidades de água.
- h) Lubrificação das articulações e regulação do foco dos refletores;
- i) Limpeza interna das mangueiras com aspiração de solução desinfetante e limpeza de filtros separadores de detritos das bombas a vácuo;
- j) Limpeza do reservatório de água do aparelho de ultrassom (tartarequitomia);
- k) Retirada de resíduos de bicarbonato de sódio do filtro de ar do jato de bicarbonato;
- l) Lavagem, drenagem e ciclo de limpeza interna do aparelho de autoclave, bimestralmente, com produto fornecido pela contratante;
- m) Verificação dos filtros de luz e térmico e da potência das luzes dos fotopolimerizadores;
- n) Lubrificação das articulações dos cabeçotes e testes de desempenho e segurança do aparelho de raio-x;
- o) Verificação de dosagens de mercúrio dos amalgamadores;
- p) Verificação das peças desgastadas que deverão ser substituídas por meio de manutenção corretiva;
- q) Realizar outros serviços de mesma natureza e grau de complexidade.

6.11 - A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e matérias de consumo necessário à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recargas, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

6.12 - Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas de reservatórios de água dos equipamentos, correias e correlatos.

6.13 - Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita, isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não aprazível e biodegradável, necessário a manutenção preventiva dos equipamentos.

6.14 - As peças que, por ventura, preventivamente necessitarem ser substituídas para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestadas pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pela contratante, que poderá ou não autorizar. Caso autorize, será emitida a nota de empenho correspondente. Caso não autorize, o contratante a si reserva o direito de adquirir quaisquer peças de terceiros, desde que mais econômico, devendo a contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

6.15 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

6.15.1. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir as falhas e defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos de modo a restabelecer integralmente a sua funcionalidade. Esta manutenção não tem periodicidade definida, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias, as quais serão solicitadas por meio de chamada telefônica. A contratada deverá atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



6.15.2. As peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestada pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio com no mínimo, 03 (três) fornecedores que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado pelo contratante, que por sua vez, realizará a conferência dos orçamentos e aprovação contratante. Caso autorize, será emitida a nota de empenho. Caso não autorize, o contratante a si reserva o direito de adquirir quaisquer peças de terceiro, desde que mais econômico, devendo a contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

6.15.3 A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer equívoco na especificação quando da solicitação de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao Município.

6.16 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.16.1 - A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, via e-mail ou retirado na sede da contratante, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias.**

6.16.2 - Os serviços serão prestados pela contratada nas Unidades de Saúde deste Município, Centro de Especialidades Odontológicas (CEOs), Consultórios Odontológicos Escolares e consultório portátil com a execução da rotina de manutenção preventiva, descritas nos Anexo I.T. E quando solicitada (por meio de agendamento), no caso de manutenção corretiva, a contratada deverá comparecer ao local indicado em, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas.**

6.17 - A empresa deverá efetuar os serviços normais de manutenção preventiva nos equipamentos objeto deste Termo de Referência, de segunda a sexta-feira. Na hipótese de haver necessidade de serviços fora do horário normal de expediente, bem como em feriados e finais de semana, a fiscalização deverá ser previamente comunicada, devendo a empresa apresentar a relação dos funcionários que executarão os serviços naqueles horários.

6.18. Quando, em decorrência da manutenção preventiva ou corretiva, forem constatadas razões ponderáveis e relevantes para a substituição de determinado material, peça original e/ou equipamento, a empresa CONTRATADA deverá realizar a troca, desde que a peça ou material tenha um custo não superior a R\$ 700,00 (setecentos reais). A CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, a proposta de substituição, instruída com os motivos que determinaram a solicitação, com antecedência mínima de 02 dias a contar da identificação da necessidade de substituí-la.

6.19. O pagamento das peças com valor acima de R\$ 700,00 (setecentos reais) fornecidas será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, na qual deverão ser discriminadas todas as peças fornecidas;

6.20. Havendo ocorrência de reposição e/ou substituição de peças e/ou materiais com valor acima de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o mês de manutenção, prioritariamente deverá ser devidamente informado à fiscalização da contratante para que se autorize faturar além dos serviços de manutenção preventiva (custo fixo mensal), o valor da visita destinada aos serviços de manutenção corretiva e o consumo das peças e/ou materiais utilizados naquele período (custo variável e eventual).

6.21. Estima-se que o gasto médio anual com peças na Secretaria Municipal de Saúde será da ordem de aproximadamente R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

6.21.1. O percentual de desconto sobre as peças/componentes acima do valor de R\$ 700,00 (setecentos) a serem substituídos deverá ser obtido no certame licitatório. O desconto a ser apresentado não será inferior a 5% (cinco por cento) a incidir sobre o valor da previsão de gastos de peças

6.22. As peças de reposição e/ou substituição serão comprovadamente novas, originais do fabricante e de primeiro uso; exceto com autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

6.23. A empresa deverá ainda comprovar, através de notas fiscais ou notas fiscais/faturas, a utilização de peças novas, originais do fabricante e de primeiro uso.

6.24. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, considerando os prazos da manutenção para cada equipamento, em dia previamente combinado com o gestor do contrato, constando de revisão geral, limpeza, ajuste e lubrificação de equipamentos, fixação e troca de parafusos, ruelas e



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 226

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

porcas, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação e fusíveis, conectores, solda, material de limpeza, pincéis, buchas, estopa, graxa, óleos, tec.), com substituição destas peças quando inaproveitáveis consequentes exclusivamente do desgaste natural e utilização adequada dos equipamentos. Inspeção de vazamentos de água e ar e ajuste de seringas triplice, regulagem de canetas e micromotores e aferição de fotopolimerizadores com radiômetro, independentemente de manutenções corretivas que venham a ocorrer no mesmo período. Ferramentas e todos os materiais necessários para a realização da manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

6.25 - Os equipamentos especificados no objeto poderão ser conferidos e analisados pelas empresas licitantes no ato da visita ao local dos serviços e se houver alguma divergência, deverão comunicar por escrito à CONTRATANTE dentro do prazo previsto em Lei; com isto, as empresas não poderão alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento dos equipamentos como motivo de reivindicações.

6.26 - Durante a execução dos serviços, as áreas devem ser mantidas limpas, retirando todo material e outros remanescentes da manutenção, porventura deixados, quando da execução dos serviços e efetuar limpeza posterior, mantendo os locais e acessos, sempre limpos, desobstruídos e bem sinalizados de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.

6.27 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.28 - Ademais, a CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **os serviços em que se verifiquem vícios**, defeitos ou incorreções, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, após o que se realizará novamente a verificação de sua perfeita execução.

6.29 - Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.30 - Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.31 - Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.32 - A contratante disporá anexado a este termo, todos os órgãos públicos com assistência odontológica com os referidos endereços atualizados, a fim de possíveis visitas das empresas licitantes de forma que, sob qualquer pretexto, não poderão alegar desconhecimento de distâncias territoriais previstas no contrato.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O objeto da contratação é classificado como serviços(s)/bem(ns) comum(ns), que pode(m) ser objetivamente definidos por padrões usuais praticados no mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 - A contratação dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, asseguram a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. Nesse cenário, a solução escolhida para suprir tal necessidade deve atender a alguns requisitos mínimos.



7.4.1 - Todos os materiais devem possuir boa qualidade e sem falhas, danos, observando as descrições do quadro/tabela constante neste Termo de Referência.

7.4.2 - A fornecedor deve assumir todos os encargos referentes à entrega, aos possíveis fretes e aos possíveis danos aos materiais.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O futuro Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 469.999,96 (quatrocentos e sessenta e noventa mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



- 10.9** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19** - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.21** - Prestar os serviços conforme "ORDEM DE SERVIÇO" que deverá conter local, endereço e horário onde serão realizados os serviços, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes prestarão que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- 10.21.1** - Receber a nota de empenho em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela contratante, quando da necessidade de substituição de peças acima de R\$ 700,00 (setecentos reais), mediante a entrega das três cotações das referidas peças no mercado.
- 10.21.2** - Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- 10.21.3** - Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- 10.21.4** - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução do serviço.



- 10.21.5 - Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- 10.21.6 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a realização do serviço.
- 10.21.7. Manter, durante a execução do serviço, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.21.8 - Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- 10.21.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 10.21.10 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
- 10.21.11 - Elaborar mensalmente relatório técnico em 02 (duas) vias das atividades desenvolvidas no período das manutenções preventivas, anexando os formulários do(s) equipamento(s) informando os serviços realizados, peças utilizadas e qualquer pendência e/ou atividade de operação errônea, sendo uma via para a gerência administrativa e/ou gestor responsável da unidade de saúde e outra via para o setor onde o(s) equipamento(s) está(ão) instalado(s) até o primeiro dia útil do mês subsequente.
- 10.21.12 - Elaborar relatório técnico em 02 (duas) vias das atividades desenvolvidas na manutenção corretiva anexando o formulário do (s) equipamento (s) informando os serviços realizados, peças utilizadas e qualquer pendência e/ou atividades de operação errônea, sendo uma via pra gerência administrativa e/ou gestor responsável da unidade de saúde e outra via para o setor onde o (s) equipamentos está (ão) instalado (s) até o primeiro dia útil do mês subsequente.
- 10.21.13 - Facilitar a meticulosa fiscalização dos trabalhos, facilitando à contratante o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, laboratórios, depósitos, armazéns ou outras dependências onde se encontrem materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados ao serviço.
- 10.21.14 - Todas essas visitas serão registradas em formulários específicos para cada equipamento que será fornecida pela contratada de acordo com o modelo da contratante. Esse formulário deverá conter todas as ocorrências verificadas nos referidos equipamentos ou outros registros julgados necessários.
- 10.21.15 - Quando da necessidade de locomoção do (s) equipamento (s), peça (s) e acessório (s) para conserto, fora do ambiente da contratante, caberá a contratada providenciar a retirada e a devolução do (s) mesmo (s) assumindo todo o ônus desses procedimentos caso em que, só deverá acontecer, com autorização prévia e formal da gerência administrativa e/ou gestor responsável da unidade de saúde.
- 10.22 - Cumprir quando for o caso, as contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
- 11.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 11.3** - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias a fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o gestor do contrato, de acordo com estabelecido no art. 117 da lei 14.133 de 2021.

12.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

12.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.8 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.



12.8.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.10 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.11.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.11.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.11.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.13 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

12.13.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2330

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando houver) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.



PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 234

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme rege a lei federal 14.133 de 2021 e suas alterações, ficando por esse termo, proibido exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2 - Poderá o Município de Juazeiro do Norte/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.3 - O Município de Juazeiro do Norte/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.4 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.5 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

14.6 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 - Salientamos que, se alguma situação, não prevista neste Instrumento, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0005.2.015.0000	33903900
06	01	10.301.0005.2.016.0000	33903600
06	01	10.301.0006.2.017.0000	33903900
06	01	10.301.0008.2.018.0000	33903900
06	01	10.302.0006.2.022.0000	33903900
06	01	10.302.0006.2.026.0000	33903900



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 235

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17 - DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Constituem anexos deste Termo, dele fazendo parte:

ANEXO I.T - ROTINAS DE MANUTENÇÃO

Juazeiro do Norte/CE – 22 de setembro de 2026.

José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I.T - ROTINAS DE MANUTENÇÃO



ANEXO I.T - ROTINAS DE MANUTENÇÃO

Equipamentos	Descrição dos Serviços	Período da Manutenção
Compressores	Verificação do filtro e pressão do compressor	Mensal
Compressores	Verificação de temperatura, barulho, drenagem e limpeza externa e do filtro de ar do mesmo	Mensal
Amalgamadores	Verificação do funcionamento do aparelho	Mensal
Autoclaves	Verificação de temperaturas e pressão/vácuo da câmara	Mensal
Autoclaves	Limpeza geral na câmara da autoclave	Semestral
Fotopolimerizadores	Verificação de potência /luz	Mensal
Conj. equipamento composto de: equipo, Cadeira, refletor, unidade auxiliar (cuspideira) canetas, contra ângulo e micromotor.	Verificação de pressão das pontas (canetas de alta e baixa rotação e contra ângulos), colocação de óleo nas mesmas, limpeza nos sugadores, refletores, equipo, cadeiras	Mensal
Mocho	Ajuste no mesmo	Semestral



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 238

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO E LOCAIS.

EQUIPAMENTOS DO PSF 01

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	MZ PERFECT QUALITY	S/ TOMBAMENTO
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	S/ MARCA	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	165321
04	SELADORA	2	BIOTRON/SELAPACK	S/ TOMBAMENTO 177400
05	DESTILADORA	1	BIOTRON	191345
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	191237
07	FOTOPOLIMERIZADOR	2	SCHUSTER/DENTEMED	S/ TOMBAMENTO 221024
08	AMALGAMADOR	1	SCHUSTER	177392
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 02

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	218096
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	S/ MARCA	221011
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	S/ TOMBAMENTO
04	SELADORA	2	SELAPACK	177401/177410
05	DESTILADORA	1	BIOTRON	191348
06	COMPRESSOR	1	MOTOMIL	S/ TOMBAMENTO
07	FOTOPOLIMERIZADOR	2	DENTEMED	195469/217939
08	AMALGAMADOR	1	SCHUSTER	177393
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTFLEX/CALU/DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

0390

EQUIPAMENTOS DO PSF 03

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	191313
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	2	DENTEMED/PHAENIX	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	SÉRIE: 44702
04	SELADORA	2	SELAPACK	177402/177406
05	DESTILADORA	1	WATER DISTILLER	S/ TOMBAMENTO
06	COMPRESSOR	1	SCHUSTER	SÉRIE: 045
07	FOTOPOLIMERIZADOR	2	SCHUSTER/DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
08	AMALGAMADOR	1	KONDENTECH	149390
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 04 - GAVIÃO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1		160401
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1		S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1		S/ TOMBAMENTO
04	SELADORA	2	SELABEM BIOTRON/ SELAPACK	191240/147408
05	DESTILADORA	1	BIOTRON	191345
06	COMPRESSOR	1		S/ TOMBAMENTO
07	FOTOPOLIMERIZADOR	2	DENTEMED	122210/221022
08	AMALGAMADOR	1		191253
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 04 - SÁBIA

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	KAVO	Nº DE SÉRIE: 2015120506
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	KAVO	Nº DE SÉRIE: 2015007672
03	AUTOCLAVE	0	-	-
04	SELADORA	1	SELAPACK	177417



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2400

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

05	DESTILADORA	0	-	-
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
07	FOTOPOLIMERIZADOR	2	DENTEMED	225546/221021
08	AMALGAMADOR	1	YG-100	191285
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 05/80

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	KAVO	180376
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	KAVO	142373
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	165330
04	SELADORA	2	SELAPACK	171992/177409
05	DESTILADORA	1	BIOTRON	225534
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	218078
07	FOTOPOLIMERIZADOR	2	DENTEMED	217940/195465
08	AMALGAMADOR	1	ECEL (EC-MIX)	172068
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 06

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	OLSEN	32146
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	OLSEN	32139
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	S/ TOMBAMENTO
04	SELADORA	2	SELAPACK	177414/177403
05	DESTILADORA	1	WATER DESTILLER	221003
06	COMPRESSOR	1	SCHUSTER	S/ TOMBAMENTO
07	FOTOPOLIMERIZADOR	2	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO 195467
08	AMALGAMADOR	1	VIBRAMAT	177391
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 2410

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EQUIPAMENTOS DO PSF 07

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	225267
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	UNEMOL	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	165335
04	SELADORA	2	PROTECT SEAL/ SELAPACK	S/ TOMBAMENTO
05	DESTILADORA	1	DENTEMED	242127
06	COMPRESSOR	1	MOTOMIL	180386
07	FOTOPOLIMERIZADOR	2	DENTEMED/ALT	195468 S/ TOMBAMENTO
08	AMALGAMADOR	1	KONDENTECH	160461
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 08

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	191314
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	DIGITALE	191298
04	SELADORA	2	PROTECT SEAL/ SELAPACK	S/ TOMBAMENTO 177419
05	DESTILADORA	0	-	-
06	COMPRESSOR	1	SCHUSTER	167362
07	FOTOPOLIMERIZADOR	2	DENTEMED/KONDENTECH	224177/160469
08	AMALGAMADOR	1	SCHUSTER	S/ TOMBAMENTO
09	ULTRASOM	1	SCHUSTER	204677
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO



ESTADO DO CEARÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EQUIPAMENTOS DO PSF 09/39

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	191312
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	165327
04	SELADORA	2	S/ MARCA SELAPACK	S/ TOMBAMENTO 177413
05	DESTILADORA	1	WATER DISTILLER	217937
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	191332
07	FOTOPOLIMERIZADOR	2	DENTEMED	217943 S/ TOMBAMENTO
08	AMALGAMADOR	1	YG-100	191292
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DX	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 10/81

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	OLSEN	63332
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	OLSEN	40240
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	172057
04	SELADORA	2	BIOTRON/ SELAPACK	25090387/177404
05	DESTILADORA	1	WATER DISTILLER	217936
06	COMPRESSOR	1	GNATUS	120022
07	FOTOPOLIMERIZADOR	2	DENTEMED	221023 S/ TOMBAMENTO
08	AMALGAMADOR	1	SCHUSTER	123459
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 2430

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EQUIPAMENTOS DO PSF 11

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	ODONTOMEDICS	30943
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	S/ MARCA	177384
03	AUTOCLAVE	1	DIGITALE	191297
04	SELADORA	2	SELAPACK	177424 S/ TOMBAMENTO
05	DESTILADORA	1	S/ MARCA	221007
06	COMPRESSOR	1	SCHUSTER	165253
07	FOTOPOLIMERIZADOR	2	DENTEMED/GOLD LINE	195470 S/ TOMBAMENTO
08	AMALGAMADOR	1	SCHUSTER	123456
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 79

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	185728
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	S/ MARCA	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE (MESMA DA EQUIPE 11)	0		
04	SELADORA	2	BIOTRON/ SELAPACK	191349/177422
05	DESTILADORA	1	S/ MARCA	S/ TOMBAMENTO
06	COMPRESSOR	1	SCHUSTER	167361
07	FOTOPOLIMERIZADOR	2	DENTEMED/GOLD LINE	195470 S/ TOMBAMENTO
08	AMALGAMADOR	1	YG-100	191256
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
244

EQUIPAMENTOS DO PSF 12

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	218097
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	DENTEMED	218102
03	AUTOCLAVE	1	BS	218085
04	SELADORA	2	BIOTRON/ SELAPACK	S/ TOMBAMENTO 177420
05	DESTILADORA	1	S/ MARCA	223708
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	218079
07	FOTOPOLIMERIZADOR	2	DENTEMED/DC	217942 S/ TOMBAMENTO
08	AMALGAMADOR	1	YG 100	191252
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DABI	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 13/36

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	225265
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	2	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO/ 39631
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	165324
04	SELADORA	2	SELABEM	Nº DE SÉRIE 23061282/191143
05	DESTILADORA		S/ MARCA	217938
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	242120
07	FOTOPOLIMERIZADOR	2	DENTEMED/DC	224179 S/ TOMBAMENTO
08	AMALGAMADOR	1	VIBRAMAT	S/ TOMBAMENTO
09	ULTRASSOM	1	KONDENTECH	167370
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTEMED	Nº DE SÉRIE LN24090949TH /Nº DE SÉRIE LN24090950TH
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTFLEX	046051



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 2450

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EQUIPAMENTOS DO PSF 14/57

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	185726
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	S/ MARCA	175385
03	AUTOCLAVE	1	DIGITALE	191300
04	SELADORA	2	SELABEM	S/ TOMBAMENTO
05	DESTILADORA	1	DIGITALE	233991
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	191334
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	245538
08	AMALGAMADOR	1	SCHUSTER	177394
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 16/43

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	GNATUS	4818687244
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	4818715244
03	AUTOCLAVE	0		
04	SELADORA	1	SELABEM	S/ TOMBAMENTO
05	DESTILADORA	0		
06	COMPRESSOR	1	SCHULZ	32183
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	ALT	S/ TOMBAMENTO
08	AMALGAMADOR	1	SCHULZ	177389
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED/DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 246/P

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EQUIPAMENTOS DO PSF 17/28

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	234982
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	DENTEMED	234984
03	AUTOCLAVE	1	DIGITALE	224167
04	SELADORA	2	BIOTRON/ SELABEM	S/ TOMBAMENTO
05	DESTILADORA	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	242124
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	SCHUSTER	S/ TOMBAMENTO
08	AMALGAMADOR	1	SCHUSTER	127395
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTEMED (PHUSH BOTON)	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 18/24

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	233986
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	2	DENTEMED	225542/233994
03	AUTOCLAVE	1	GNATUS	158873
04	SELADORA	2	SELAPACK 5M25 PLUS	177426 S/ TOMBAMENTO
05	DESTILADORA	1	WATER DISTILLER	221001
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	191325
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	ALT	138882
08	AMALGAMADOR	1	SCHUSTER	177388
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED/DX	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	2	DENTEMED/DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	2	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 247

EQUIPAMENTOS DO PSF 19/51

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	223714
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	DENTEMED	223710
03	AUTOCLAVE	1	DIGITALE	218089
04	SELADORA	2	PROTECT SEAL/ SELABEM	S/ TOMBAMENTO 191337
05	DESTILADORA	1	S/ MARCA	223705
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	242123
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	LUXCLER	S/ TOMBAMENTO
08	AMALGAMADOR	1	VIBRAMA T	167366
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 20

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	GNATUS	S/ TOMBAMENTO
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	S/ MARCA	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	165329
04	SELADORA	2	SELABEM	191140/191336
05	DESTILADORA	1	KONDENTECH	S/ TOMBAMENTO
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	225538
08	AMALGAMADOR	1	SCHUSTER	127393
09	ULTRASSON	1	KONDENTECH	Nº DE SÉRIE: 160465
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
13	MICROMOTOR	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
248 @

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EQUIPAMENTOS DO PSF 35

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	OLSEN	36675135140
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	PHOENIX	160447
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	191140
04	SELADORA	1	SELABEM	191140
05	DESTILADORA	1	KONDENTECH	S/ TOMBAMENTO
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	218074
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	225545
08	AMALGAMADOR	1	SCHUSTER	167364
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 44

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	MZ PERFECT	Nº DE SÉRIE: 040800534
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	S/ MARCA	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	165320
04	SELADORA	1	SELABEM	191140
05	DESTILADORA	1	KONDENTECH	Nº DE SÉRIE: 22110307
06	COMPRESSOR	1	PRASSURE ODONTO PRESS	55772
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	225538
08	AMALGAMADOR	1	VIBRAMAT	127393
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
249W

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EQUIPAMENTOS DO PSF 21

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	223713
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	DENTEMED	223709
03	AUTOCLAVE	1	DIGITALE	224168
04	SELADORA	1	SELAPACK	177428
05	DESTILADORA	1	BIOTRON	225530
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	224178
08	AMALGAMADOR	1	YG-100	217928
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 22

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	225268
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	S/ MARCA	32137
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	172059
04	SELADORA	1	SELAPACK	177430
05	DESTILADORA	1	IMPLA DISTILLER	233989
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	218082
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	SCHUSTER	S/ TOMBAMENTO
08	AMALGAMADOR	1	KONDENTECH	149391
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 2500

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EQUIPAMENTOS DO PSF 23/65

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DABI ATLANTE	41453
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	DABI ATLANTE	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	165328
04	SELADORA	1	PROTECT SEAL	S/ TOMBAMENTO
05	DESTILADORA	1	KONDENTECH	S/ TOMBAMENTO
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	218081
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	221026
08	AMALGAMADOR	1	KONDENTECH	160463
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 53/78

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	225269
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	S/ MARCA	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE (MESMO DA EQUIPE 26/65)	0		
04	SELADORA (MESMO DA EQUIPE 26/65)	0		
05	DESTILADORA (MESMO DA EQUIPE 26/65)	0		
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	224180
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	217926
08	AMALGAMADOR	1	KONDENTECH	149394
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 2510

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EQUIPAMENTOS DO PSF 25

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	GNATUS	S/ TOMBAMENTO
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	2	GNATUS	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	BS	218088
04	SELADORA	1	BIOTRON	S/ TOMBAMENTO
05	DESTILADORA	1	KONDENTECH	S/ TOMBAMENTO
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	SCHUSTER	S/ TOMBAMENTO
08	AMALGAMADOR	1	VIBRAMAT	123457
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 38

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	MZ PERFECT	S/ TOMBAMENTO
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	CERONTOLA	32577
03	AUTOCLAVE (MESMO DA EQUIPE 25)	0		
04	SELADORA (MESMO DA EQUIPE 25)	0		
05	DESTILADORA (MESMO DA EQUIPE 25)	0		
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	233984
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	KONDENTECH	160469
08	AMALGAMADOR	1	VIBRAMAT	127395
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2520

EQUIPAMENTOS DO PSF 26

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	OLSEN	36142
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	OLSEN	32136
03	AUTOCLAVE	1	GNATUS	160479
04	SELADORA	1	BIOTRON	1913042
05	DESTILADORA	1	BIOTRON	225536
06	COMPRESSOR	1	SCHULZ	66841
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	SWCHUSTER	SEM TOMBAMENTO
08	AMALGAMADOR	1	DENTEMED	191288
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 27

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	93573
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	Nº DE SÉRIE: 44699
04	SELADORA	1	BIOTRON	Nº DE SÉRIE: 25090975
05	DESTILADORA	1	BIOTRON	225535
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	160404
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	SCHUSTER	Nº DE SÉRIE: L21959425
08	AMALGAMADOR	1	SCHUSTER	167367
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	4	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	Nº DE SÉRIE: LN24120522LM

EQUIPAMENTOS DO PSF 56

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	93576
02	AMALGAMADOR	1	YG-100	191255
03	MOCHO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 253/W

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EQUIPAMENTOS DO PSF 29

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	GNATUS	172067
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	BS	218090
04	SELADORA	1	S/ MARCA	171996
05	DESTILADORA	1	CRISTOFOLI	172072
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	242119
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	ALT	138884
08	AMALGAMADOR	1	EC-MIX	172070
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	CALU	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 30

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	241438
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	DENTEMED	233995
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	165325
04	SELADORA	1	SELABEM	191380
05	DESTILADORA	1	DISTILLER	223504
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	204680
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	224175
08	AMALGAMADOR	1	SCHUSTER	127397
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	CALU	S/ TOMBAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 2540

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EQUIPAMENTOS DO PSF 52

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	225266
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	S/ MARCA	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE (MESMO DA EQUIPE 30)	0		
04	SELADORA (MESMO DA EQUIPE 30)	0		
05	DESTILADORA (MESMO DA EQUIPE 30)	0		
06	COMPRESSOR (MESMO DA EQUIPE 30)	0		
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	KONDINTECH	149719
08	AMALGAMADOR (MESMO DA EQUIPE 30)	0		
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED/DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	CALU	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 31

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	218095
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	DENTEMED	218100
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	Nº DE SÉRIE: 88807
04	SELADORA	1	SELAPACK	177416
05	DESTILADORA		DISTILLER	242128
06	COMPRESSOR	1	SCHURTER	165254
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	224176
08	AMALGAMADOR	1	KONDENTECH	149392
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	
11	CONTRA ÂNGULO	2	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	CALU	S/ TOMBAMENTO



EQUIPAMENTOS DO PSF 32/33

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	CRISTOFOLI	34868
04	SELADORA	1	SELAPACK	177415
05	DESTILADORA	1	DENTEMED	242129
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	191235
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	195464
08	AMALGAMADOR	1	YG - 100 - KONDENTECH	191294
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED/DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	CALU	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 37/59

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	GNATUS	S/ TOMBAMENTO
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	BS EQUIPAMENTOS	S/ TOMBAMENTO
04	SELADORA	1	BIOTRON	S/ TOMBAMENTO
05	DESTILADORA	1	BIOTRON	225528
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	191139
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	ALT	138886
08	AMALGAMADOR	1	SCHUSTER	127396
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	2	DENTEMED/DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	CALU	S/ TOMBAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 2560

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EQUIPAMENTOS DO PSF 40/66

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	KAVO DENTAL/EXCELHENCE	160403
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	KAVO DENTAL/EXCELHENCE	160449
03	AUTOCLAVE	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
04	SELADORA	1	SELAPACK	171994
05	DESTILADORA	1	CRISTÓFOLI	172075
06	COMPRESSOR	1	SCHULZ	S/ TOMBAMENTO
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	245540
08	AMALGAMADOR	1	VIBRAMAT	127394
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTFLEX/DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1		S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	CALU	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 41/42

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	Nº DE SÉRIE: 8157
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	DENTEMED	218098
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	172062
04	SELADORA	1	SELABEM - BIOTRON	S/ TOMBAMENTO
05	DESTILADORA	1	WATTER DESTILLER	221005
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	218073
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	195463
08	AMALGAMADOR	1	YG - 100	191286
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTFLEX/DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	CALU	S/ TOMBAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 257/20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EQUIPAMENTOS DO PSF 68

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA (MESMO DA EQUIPE 41/42)	0		
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	DENTEMED	218101
03	AUTOCLAVE (MESMO DA EQUIPE 41/42)	0		
04	SELADORA (MESMO DA EQUIPE 41/42)	0		
05	DESTILADORA (MESMO DA EQUIPE 41/42)	0		
06	COMPRESSOR (MESMO DA EQUIPE 41/42)	0		
07	FOTOPOLIMERIZADOR (MESMO DA EQUIPE 41/42)	0		
08	AMALGAMADOR	1	YG - 100	2110338
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED/DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	CALU	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 45

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	GNATUS	S/ TOMBAMENTO
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	NAMER	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	172056
04	SELADORA	1	SELAPACK	S/ TOMBAMENTO
05	DESTILADORA	1	CRISTOFOLI	S/ TOMBAMENTO
06	COMPRESSOR	1	MOTOMIL	S/ TOMBAMENTO
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	KONDENTECH	160468
08	AMALGAMADOR	1	EC-MIX	172069
09	ULTRASSON	1	KONDENTECH	149395
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED/DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 2580

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EQUIPAMENTOS DO PSF 46

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	KAVO	180369
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	KAVO	180383
03	AUTOCLAVE	1	SERCON	123461
04	SELADORA	1	AGIR	S/ TOMBAMENTO
05	DESTILADORA	1	DENTEMED	223704
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	191138
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
08	AMALGAMADOR	1	KONDENTECH	149393
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTEMED/DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	2	DENTEMED/DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 73

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	KAVO DENTAL EXCELLENCE	180365
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	KAVO DENTAL EXCELLENCE	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	SERCON	68410
04	SELADORA	1	SELABEM	191140
05	DESTILADORA (MESMO DA EQUIPE 46)	0		
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	191136
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	22173
08	AMALGAMADOR (MESMO DA EQUIPE 46)	0		
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTEMED/DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	2	DENTEMED/DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTSCLER	S/ TOMBAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 259

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EQUIPAMENTOS DO PSF 47

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	191211
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	DENTEMED	191211
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	172058
04	SELADORA	1	SELABEM	191343
05	DESTILADORA	1	IMPLA	233990
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
08	AMALGAMADOR	1	SCHUSTER	167363
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTFLEX/DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DABI	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 48/74

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	GNATUS	122261
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	122262
03	AUTOCLAVE	1	CRISTOFOLI	160474
04	SELADORA	1	SELAPACK	S/ TOMBAMENTO
05	DESTILADORA	1	IMPLA DISTILLER	233992
06	COMPRESSOR	1	DENTAL AIR	S/ TOMBAMENTO
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	225540
08	AMALGAMADOR	1	KONDENTECH	160462
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTEMED/DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
12	MICROMOTOR	1	DENTSCLER	S/ TOMBAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 2600

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EQUIPAMENTOS DO PSF 49

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DABI ATLANTE	43335
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	S/ MARCA	43337
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	165322
04	SELADORA	1	SELAPACK	177405
05	DESTILADORA	1	WATER DISTILLER	S/ TOMBAMENTO
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	218077
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	GOLDLINE	S/ TOMBAMENTO
08	AMALGAMADOR	1	VIBRAMAT	177387
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 50 (JUNCO)

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	DIGITALE	224169
04	SELADORA	1	BIOTRON	191141
05	DESTILADORA	1	BIOTRON	191347
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	191236
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	S/ MARCA	191251
08	AMALGAMADOR	1	YG-100	191251
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTEMED/DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Processo Nº **2610**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EQUIPAMENTOS DO PSF DO TAQUARI

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	CROMA T5	S/ TOMBAMENTO
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	DIGITALE	218091
04	SELADORA	1	BIOTRON	S/ TOMBAMENTO
05	DESTILADORA	1	WATER DISTILLER	S/ TOMBAMENTO
06	COMPRESSOR	1	MOTOMIL	S/ TOMBAMENTO
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	CURING LIGHT	S/ TOMBAMENTO
08	AMALGAMADOR	1	YG-100	191287
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTFLEX/DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 54/55

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	185727
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	S/ MARCA	177386
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	165334
04	SELADORA	1	SELABEM	S/ TOMBAMENTO
05	DESTILADORA	1	WATER DISTELLER	223706
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	191326
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	122210
08	AMALGAMADOR	1	YG - 100	191257
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED/DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 262/W

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EQUIPAMENTOS DO PSF 58

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	0	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	DIGITALE	225451
04	SELADORA	1	PROTECT SEAL	S/ TOMBAMENTO
05	DESTILADORA	1	DISTILLER	S/ TOMBAMENTO-
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	191328
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	195472
08	AMALGAMADOR	1	S/ MARCA	191289
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTEMED/DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	GNATUS	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 61/72

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	BS EQUIPAMENTOS	218084
04	SELADORA	1	BIOTRON	S/ TOMBAMENTO
05	DESTILADORA	1	-	221010
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
08	AMALGAMADOR	1	YG-100	191258
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTFLEX/DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 263

EQUIPAMENTOS DO PSF 62

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	GNATUS	S/ TOMBAMENTO
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	2	GNATUS	362986
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	172056
04	SELADORA	1	SELAPACK 25 PLUS	177411
05	DESTILADORA	1	S/ MARCA	217934
06	COMPRESSOR	1	S/ MARCA	191326
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	EMITTERB	S/ TOMBAMENTO
08	AMALGAMADOR	1	KONDENTECH	191293
09	ULTRASOM	1	DENTEMED	191115
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 63

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	OLSEN	S/ TOMBAMENTO
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	2	GNATUS	55747
03	AUTOCLAVE	0		
04	SELADORA	0		
05	DESTILADORA	0		
06	COMPRESSOR	0		
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	-	-
08	AMALGAMADOR	1	YG 100	191293
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTEMED/CALU	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 2640

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EQUIPAMENTOS DO PSF 64

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	GNATUS	171503
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	167353
04	SELADORA	1	SELAPACK	177427
05	DESTILADORA	1	S/ MARCA	223707
06	COMPRESSOR	1	DENTAL AIR	S/ TOMBAMENTO
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	KONDENTECH	S/ TOMBAMENTO
08	AMALGAMADOR	1	SCHUSTER	167365
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTEMED/CALU	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	CALU	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO PSF 67

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	PALLAS	167374
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	PALLAS	160448
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	S/ TOMBAMENTO
04	SELADORA	1	SELAPACK	177412
05	DESTILADORA	1	DENTEMED	242125
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	218078
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	217940
08	AMALGAMADOR	1	SCHUSTER	123458
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	CALU/DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	CALU	S/ TOMBAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 2650

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EQUIPAMENTOS DO PSF MCMV AEROPORTO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	GNATUS	362982
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	S/ MARCA	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	BS	S/ TOMBAMENTO
04	SELADORA	1	SELAPACK	S/ TOMBAMENTO
05	DESTILADORA	1	CRISTOFOLI	S/ TOMBAMENTO
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	218080
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	217941
08	AMALGAMADOR	1	YG-100	217931
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	CALU/DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	CALU	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DO MCMV BETOLÂNDIA

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	220998
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	DENTEMED	221013
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	165324
04	SELADORA	1	BIOTRON	S/ TOMBAMENTO
05	DESTILADORA	1	WATER DISTILLER	S/ TOMBAMENTO
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	218076
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	221026
08	AMALGAMADOR	1	YG-100	217927
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	1	CALU	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	CALU	S/ TOMBAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 266

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EQUIPAMENTOS DO CEO 24 HORAS
(LOCAL: UPA LAGOA SECA)
CONSULTÓRIO 01

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	KAVO	180368
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	-	30929
03	AUTOCLAVE	1	DIGITALE	225450
04	SELADORA	1	SELAPACK	171991
05	DESTILADORA	1	BIOTRON	225529
06	COMPRESSOR	1	CHIAPERINE	224171
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	S/ TOMBO
08	AMALGAMADOR	1	YG 100	191254
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO

CONSULTÓRIO 02

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	S/ TOMBO
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	-	30966
03	AUTOCLAVE (mesmo do consultório 01)	0		
04	SELADORA (mesmo do consultório 01)	0		
05	DESTILADORA (mesmo do consultório 01)	0		
06	COMPRESSOR (mesmo do consultório 01)	0		
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	-	S/ TOMBO
08	AMALGAMADOR	1	VIBRA MAT	S/ TOMBO
09	ULTRASSOM	1	JYJ-5	225543
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 262

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EQUIPAMENTOS DA ESCOLA LEÃO SAMPAIO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	OLSEN	32135
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	2	FLEXFORM	S/ TOMBO
03	AUTOCLAVE	1	STERMAX	165333
04	SELADORA	1	PROTECT SEAL	S/ TOMBO
05	DESTILADORA	1	BIOTRON	225533
06	COMPRESSOR	1	ROBERTSHAW	S/ TOMBO
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	221024
08	AMALGAMADOR	1	SCHUSTER	S/ TOMBO
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTEMED/DENTESCLER	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	CALU	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DA ESCOLA LILI NERI

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	MZ PERFECT	Nº DE SÉRIE: 040800539
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	MZ PERFECT	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	CRISTOFOLI	160471
04	SELADORA	1	BIOTRON	191239
05	DESTILADORA	1	BIOTRON	225527
06	COMPRESSOR	1	SCHUSTER	165252
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	GNATUS	32572
08	AMALGAMADOR	1	SCHUSTER	Nº DE SÉRIE: 32572
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTESCLER/DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
11	CONTRA ÂNGULO	1	CALU	S/ TOMBAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 268/W

EQUIPAMENTOS DA ESCOLA MARIA DE LOURDES

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	OLSEN	37652
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	OLSEN	S/ TOMBAMENTO
03	AUTOCLAVE	1	BS EQUIPAMENTOS	218083
04	SELADORA	1	BIOTRON	191344
05	DESTILADORA	1	BIOTRON	225532
06	COMPRESSOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
07	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	221020
08	AMALGAMADOR	1	KONDENTECH	217930
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DABI	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO			
11	CONTRA ÂNGULO	1	CALU	S/ TOMBAMENTO

EQUIPAMENTOS DA ESCOLA ISABEL DA LUZ

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1		
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1		

EQUIPAMENTOS DA ESCOLA ODETE OLIVEIRA MONTEIRO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1		
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1		

EQUIPAMENTOS DA ESCOLA MARIO BEM

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1		
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 2690

EQUIPAMENTOS DA ESCOLA FELIPE NERI

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1		
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1		

EQUIPAMENTOS DO ATENDIMENTO VOLANTE

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CONSULTÓRIO PORTÁTIL	1	EVORA	
02	CONSULTÓRIO PORTÁTIL	1	D-EX PRESS	
03	CADEIRA DOBRÁVEL	1	S/ MARCA	S/ TOMBAMENTO
04	BANQUETA	1	S/ MARCA	S/ TOMBAMENTO
05	REFLETOR	0		
06	FOTOPOLIMERIZADOR	1	KONDENTECH	Nº DE SÉRIE: 518111981
07	AMALGAMADOR	1	YG-100	191291
08	CUBA UTRASSÔNICA	1	BIOTRON	225468
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	Nº DE SÉRIE: 23090511
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTEMED	Nº DE SÉRIE: 24120517

EQUIPAMENTOS DO CEO MUNICIPAL

ENDODONTIA

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	221000
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	2	S/ MARCA	55748/55746
03	COMPRESSOR	1	CHIAPERINI	S/ TOMBAMENTO
04	FOTOPOLIMERIZADOR	2	SCHUSTER/LED LIGHT	S/ TOMBAMENTO
05	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO	1	XDENT	191295
06	MOTOR ENDODÔNTICO	1	SCHUSTER	S/ TOMBAMENTO
07	LOCALIZADOR ENDODONTICO	2	SCHURTER	225469/ S/ TOMBAMENTO
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	4	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
09	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO			



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 2708

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ODONTOPEDIATRIA

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	KAVO	55741
02	EQUIPO	1	KAVO	55739
03	CUSPIDEIRA	1	KAVO	55738
04	REFLETOR	1	KAVO	55736
05	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	S/ MARCA	55725
06	AMALGAMADOR	1	YG 100	191290
07	COMPRESSOR	1	DENTEMED	218076
08	FOTOPOLIMERIZADOR	1	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	4	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	03 CONTRA ÂNGULO 02 MICROMOTOR	DENTEMED/DENTFLEX DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO

PERIODONTIA

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	221000
02	EQUIPO	1	DENTEMED	191212
03	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	S/ MARCA	223712
04	ULTRASSON	1	LINUO	225544
05	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	4	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
06	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO			

PRÓTESE

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DENTEMED	220999
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	S/ MARCA	223711
03	MOTOR DE PRÓTESE	1	MARATHOR	S/ TOMBAMENTO
04	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO			
05	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 2710

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

RAIO X

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	KAVO	55721
02	APARELHO DE RAO X	1	PROCIOM	30913
03	NEGATOSCÓPIO	2	GOLD LINE/ VH GOLD LINE	63248/ S/ TOMBAMENTO

PNE

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	KAVO	55737
	CUSPIDEIRA	1	KLINIC	55742
	REFLETOR	1	KAVO	55744
	EQUIPO	1	KLINIC	55743
	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	KAVO	55724
08	FOTOPOLIMERIZADOR	2	SCHUSTER/DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	2 CONTRA ÂNGULO 1 MICROMOTOR	DENTEMED DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO

CIRURGIA

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	PHOEMIX	167375
02	MOCHO ODONTOLÓGICO	1	PHOEMIX	S/ TOMBAMENTO
03	BISTURI ELÉTRICO	1	MICROEM	55718
04	BOMBA A VACUO	1	SUCTRON/SCHUSTER	S/ TOMBAMENTO
05	KIT SUCÇÃO	1	SCHUSTER	S/ TOMBAMENTO
06	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	DENTEMED	S/ TOMBAMENTO

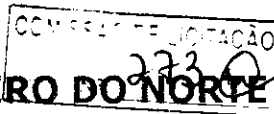


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 2720

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CME

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA DO EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
01	SELADORA	1	SELAPACK	171995
02	AUTOCLAVE	2	BS/CRISTOFOLI	218086/160475
03	DESTILADORA	1	BIOTRON	191114
04	LAVADORA ULTRASSONICA	1	BIOTRON	218750
05	MOCHO ODONTOLÓGICO	2	OLSEN/ S/ MARCA	36341/S/ TOMBAMENTO
06	SERINGA DE SECAGEM	1	S/ MARCA	S/ TOMBAMENTO
07	PEÇA RETA	2	DENTFLEX/DX	S/ TOMBAMENTO
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	DENTFLEX	S/ TOMBAMENTO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.10.22.3**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento por demanda, de peças originais, nos equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote 1: Manutenção Preventiva e Corretiva (Equip. Odontológico)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO AOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO; MANUTENÇÃO PREVENNTIVA: A manutenção preventiva consistirá na realização de visita técnica com atendimento dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pela empresa contratada para manter o equipamento dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos, por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, calibração, regulagem, diagnósticos de anormalidades, entre outros.MANUTENÇÃO CORRETIVA: A manutenção corretiva consistirá na realização de visita técnica com atendimento dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pela empresa contratada na eventual ocorrência de panes e/ou defeitos, em que serão executadas ações de retirada, instalação, substituição e/ou reparo, segundo critérios técnicos, de componentes eletrônicos e elétricos, necessários à recolocação dos circuitos fechados dos equipamentos e/ou seus acessórios em condições normais, incluídos o fornecimento das fontes elétricas para as os equipamentos, os conectores dos cabos ou qualquer outro acessório e a mão de obra dos serviços realizados.	MÊS	12			
0002	FORNECIMENTO DE PEÇAS: Peças, acessórios e componentes para manutenção, consertos e reformas dos equipamentos. (VALOR ESTIMATIVO ANUAL BASEADO NO LEVANTAMENTO PATRIMÔNIAL)	BRL / R\$	1			
Total:						



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 2750

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

O valor total da proposta é de R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.22.3.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

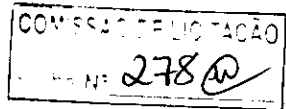
Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de/....., através do(a) e a empresa, para o fim que nele se declara.

O Município de, Estado do, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de/....., apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2026.10.22.3**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.10.22.3, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Termo de Referência;

2.2.2 - Edital da Licitação;

2.2.3 - Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o Objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Poder Nº **280**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 - São obrigações do Contratante:
- 7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 281

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.22 - Cumprir, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados no artigo 2º, §2º da referida lei.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada pela Contratada.

9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DATA Nº 283 @

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;



d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Poder N° 285 *W*

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 286/P

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de/....., sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

...../....., ...

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1..... CPF

2..... CPF



PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento por demanda, de peças originais, nos equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) Solicitação e Autorização da Autoridade Competente;
 - II) Estudo técnico Preliminar e Documentos Preparatórios da Demanda;
 - III) Edital e seus Anexos.
3. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada neste parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do analista jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento ao artigo 53 da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



CONSELHO DE LICITAÇÃO
Nº 288 @

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Igualmente, se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do analista jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação:

Estudo Técnico Preliminar - ETP

9. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/21 e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
289

Pesquisas de Preços:

11. As pesquisas de preços foram realizadas conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a qual dispõe sobre procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Edital e Anexos:

12. O Edital, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência - TR e demais anexos, assim como Minuta do Contrato foram juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

13. Observa-se que os instrumentos seguem os ditames legais e está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Avaliação de conformidade legal:

14. Verifica-se, outrossim, “in casu”, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

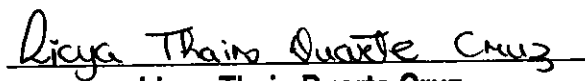
15. O presente processo, após breve análise dos pontos acima elencados, verificou-se estar conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

16. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório “sub-oculi” processar-se-á sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 14.133, de 2021, o disposto na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2021, que regulamentam a modalidade anteriormente exposta.

17. Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, opina-se favoravelmente ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de outubro de 2026.


Licya Thais Duarte Cruz
Assistente Jurídico
OAB/CE nº 51.339

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0497, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IARA PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº XXX.986.393-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0498, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA, inscrito no CPF nº XXX.575.293-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0499, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL Nº 2026.10.22.3

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento por demanda, de peças originais, nos equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

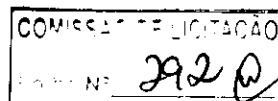
O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.10.22.3, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento por demanda, de peças originais, nos equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **18 de novembro de 2026**, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de agosto de 2026.

José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.16.001

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 23 de outubro de 2026 às 17:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.gov.br/pncp/pt-br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, ou no seguinte endereço na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE. A data de abertura do certame será dia 11 de novembro de 2026, às 08:00 horas, e etapa de lances marcada para o dia 11 de novembro de 2026 às 09:00 horas estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, tombada sob o N.º 2026.10.16.001, com fins a Objeto: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa para instalação e implantação de salas multisensoriais completas para unidades da Rede Municipal de Ensino, incluindo equipamentos, mobiliário, recursos pedagógicos, softwares, capacitação de profissionais e demais serviços necessários, visando à promoção do desenvolvimento cognitivo, sensorial, motor e socioemocional, especialmente daqueles público-alvo da educação especial. As Referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3621-7075.

Camocim/CE, 21 de outubro de 2026.
ROZINEIDE CARLOS DE ARAUJO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10.20.01.2026

A Agente de Contratação do Município de Capistrano-CE, comunica aos interessados que realizará a Concorrência Eletrônica Nº 10.20.01.2026, em cumprimento a Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 05/2024 de 12 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável, cujo objeto é a Contratação de Serviços Técnicos especializados para Levantamento, Análise e Diagnóstico Das Faturas Cobradas E/Ou Pagas Pelo Município À Concessionária De Energia Elétrica, Abrangendo O Período Passível De Revisão Dos Últimos 10 (dez) Anos, com a Finalidade de Identificar Eventuais Cobranças ou Pagamentos Indevidos, Apurar Possíveis Créditos e Adotar as Medidas Cabíveis para sua Recuperação em favor do Município. Abertura das Propostas: 18/12/2026 às 09:00h (Horário de Brasília) no site <https://bilcompras.com/Home/Login>.

O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou nos sites <https://www.capistrano.ce.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e junto a Agente de Contratação no Setor de Licitações, na Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N, Centro, Paço Municipal, CEP: 62.748-000.

Capistrano - CE, 22 de outubro de 2026.
FRANCISCA CHARLIANE DA SILVA FREIRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.22.01

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas, do dia 09 de Novembro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.matecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 2026.10.22.01. Objeto: Aquisição de medicamentos essenciais, controlados e de uso hospitalar, visando o abastecimento da Rede de Atenção Básica (PSF), Saúde Mental e Unidades Hospitalares do Município de Caririáçu/Ceará. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.matecnologia.com.br/> e <https://www.caririacu.ce.gov.br/diario.php>. Informações pelo telefone: (88) 3547-1122 ou no endereço: Rua Parque Recreio Paraíso, S/N, Caririáçu/CE.

Caririáçu/CE, 22 de outubro de 2026.
JOSÉ LENOS BESSA BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026-SEDUC

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo pelo sistema Licitamais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br, propostas de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico Nº 17/2026-SEDUC - Serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Pública Municipal. A sessão de abertura das propostas e início da disputa será às 09h00min do dia 10 de novembro de 2026. O Edital poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/no - Bairro Aninangas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.licitamaisbrasil.com.br e www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.

Cruz-CE, 22 de outubro de 2026.
AMANDA ALBUQUERQUE NASCIMENTO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026-SESA

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo pelo sistema Licitamais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br, propostas de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico Nº 08/2026-SESA - Aquisição de fórmulas e suplementos. A sessão de abertura das propostas e início da disputa será às 09h00min do dia 09 de novembro de 2026. O Edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/no - Bairro Aninangas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.licitamaisbrasil.com.br e www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.

Cruz-CE, 22 de outubro de 2026.
AMANDA ALBUQUERQUE NASCIMENTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Nº 2026.04.30.01, cujo objeto é a construção de unidades habitacionais no município de Guaramiranga/CE, conforme termo de compromisso Nº. 992272/2025/MCIDADES/CAIXA, e projeto básico, parte integrante deste processo. Contratante: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Mulheres e Segurança Alimentar e Nutricional. Contratado(a): M A FEITOSA DE SOUSA LTDA - CNPJ sob o nº 41.356.135/0001-71. Valor - Justificamos ainda que após verificação "in loco", viu-se a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro, com acréscimo de R\$ 3.586,87 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), levando-se em consideração o saldo atual de R\$ 2.634.351,01 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e um centavo), o saldo final do contrato com o valor do acréscimo é de R\$ 2.637.937,88 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme planilha em anexo a este ofício. Assina pelo(a) contratado(a): Marcos Antonio Feitosa de Sousa. Assina pela contratante: Francisco Walbert Felipe Silva Dantas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Alteração de Contrato - Tipo: Prorrogação de Prazo - Motivo: Escopo/Automática - Sequencial: 1ª Alteração - Termo Inicial: Contrato Nº 25.10.21.01-SATDS - Processo Originário: Concorrência Eletrônica nº PMH-210825-CE01-SATDS - Contratante: Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social - Contratada: Moreira Mesquita Engenharia e Serviços LTDA CNPJ nº 21.691.178/0001-04 - Finalidade: Contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de 35 casas unifamiliares térreas com área construída de 56,18m² no Município de Hidrolândia-CE. - Nova Vigência: 23/10/2026 à 22/10/2027 - Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 20/10/2026 - Fundamentação Legal: Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual - Signatários: Vanderlan Matos da Cruz, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social (Contratante); Antonio Erison Moreira de Mesquita, proprietário da Moreira Mesquita Engenharia e Serviços LTDA (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2026001/01 - SME
PARTES: Município de Ipu, Estado do Ceará, por meio da Secretaria de Educação e a empresa INSTITUTO PRODIGIUM, Organização da Sociedade Civil regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 65.845.514/0001-93, com sede na Rua Dona Adélia Albuquerque, 332, Sala 02, Bairro Salviano Carlos da Silva, Quixeramobim/CE, CEP nº 63.800-000, Representado por Antônio Diego Pereira de Medeiros, Presidente, portador do RG nº 20*30****32*5 - SSPDC - CE e inscrito no CPF sob o nº 027.***.***.98, doravante denominado Chamamento Público Nº 2026001/01 - SME Destinado À celebração de Termo de colaboração com o Município de Ipu, Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, visando à Execução de ações integradas e complementares destinadas ao fortalecimento da política pública educacional municipal, Conforme Lei 13.019/2014, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, TOTALIZANDO O VALOR de: R\$ 16.881.951,60 (Dezesseis Milhões, Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos). Através do Chamamento Público Nº 2026001/01 - SME. O Prazo de Vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da Assinatura do último Signatário, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº001/2024. Informações à Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros, Ipu/CE - CEP. 62.250-000, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h. Ipu-CE, 22 de Outubro de 2026. Silvia Araujo Pontes - Ordenadora de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.22.1

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Administração no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.10.22.1, cujo objeto é a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 11 de novembro de 2026, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de outubro de 2026.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.22.2

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.10.22.2, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), pertencentes aos Grupos A, B e E, gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de novembro de 2026, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco. Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR.
Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.22.3

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.10.22.3, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento por demanda, de peças originais, nos equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de novembro de 2026, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR.
Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de licitação - Pregão Eletrônico nº 2026.10.22.2. O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.10.22.2, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Saúde (RSS), pertencentes aos Grupos A, B e E, gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de novembro de 2026, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco. Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 22 de outubro de 2026. José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de licitação - Pregão Eletrônico nº 2026.10.22.3. O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.10.22.3, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento por demanda, de peças originais, nos equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de novembro de 2026, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco. Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 22 de outubro de 2026. José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE007/2026-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce - Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE007/2026-SRP, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E DO PROJETO DE HIDROGINÁSTICA, A SER REALIZADO NA AABB, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE**, Data de Realização do certame: 09 de Novembro de 2026 às 10:00hs (Horário de Brasília-DF), o edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Rua Sigismundo Rodrigues, s/nº, Bairro Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/> - José Higo dos Reis Rocha - Pregoeiro. Senador Pompeu (CE), 22 de Outubro de 2026.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE017/2026-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce - Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE017/2026-SRP, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO CAFÉ E AÇÚCAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**, Data de realização do certame: 09 de Novembro de 2026 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Rua Sigismundo Rodrigues, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/> - José Higo dos Reis Rocha - Pregoeiro. Senador Pompeu (CE), 22 de Outubro de 2026.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público o aviso de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 04.012/2026-CE. **Objeto:** Contratação de empresa para executar a ampliação da Escola Mário Valentim de Andrade no bairro Parque Iracema, Maranguape/CE. **Empresa Vencedora:** Construvasp Construções & Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 50.484.244/0001-65, com o valor global de R\$ 725.761,95 (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e novecentos e cinquenta e sete centavos). **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 19/10/2026.** Raimundo Soares Ramos Junior - Secretário de Educação do Município de Maranguape, em 21 de outubro de 2026.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0032026CESEJ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Prefeitura Municipal de Apuiarés/Ce. Aviso de Homologação. Concorrência Eletrônica Nº 0032026CESEJ. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE, empresa vencedora: P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Valor: R\$ 1.800.363,00 (um milhão, oitocentos mil e trezentos e sessenta e três reais). Considerando que foram observadas os prazos recursais, Homologo o Procedimento Licitatório. Apuiarés/Ce, 22 de outubro de 2026. José Solon Bezerra dos Santos Junior. Ordenador Geral de Despesas.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0032026CESEJ. AVISO DE ADJUDICAÇÃO. Prefeitura Municipal de Apuiarés/Ce. Aviso de Adjudicação. Concorrência Eletrônica Nº 0032026CESEJ. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE, empresa vencedora: P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Valor: R\$ 1.800.363,00 (um milhão, oitocentos mil e trezentos e sessenta e três reais). Considerando que foram observadas os prazos recursais, Adjudico o Procedimento Licitatório. Apuiarés/Ce, 22 de outubro de 2026. José Solon Bezerra dos Santos Junior. Ordenador Geral de Despesas.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. O(A) Secretaria Municipal de Educação - SME, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00, do dia 10 de novembro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 00.027/2026. **Objeto:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos e brinquedos destinados ao desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas, pedagógicas e esportivas dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Novo Oriente, Estado do Ceará. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações no endereço: Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro. Novo Oriente/CE, 23 de outubro de 2026. Sabrinny Rodrigues Coutinho - Pregoeiro(a).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Saúde - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 08/2026-SESA. A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo pelo sistema Licita mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br, propostas de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico Nº 08/2026-SESA - Aquisição de fórmulas e suplementos. A sessão de abertura das propostas e início da disputa será às 09h00min do dia 09 de novembro de 2026. O Edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.licitamaisbrasil.com.br e www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Cruz-CE, 22 de outubro de 2026. Amanda Albuquerque Nascimento - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Extrato da Lei Municipal Nº 025/2026. Institui a Política Municipal de Alfabetização de Tururu - PMA, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Tururu/Ce, Raimundo Nonato Monteiro do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tururu aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Tururu, Estado do Ceará, a Política Municipal de Alfabetização - PMA. Art. 71. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Paço da Prefeitura Municipal de Tururu/Ce, aos 26 dias do mês de agosto de 2026.** Raimundo Nonato Monteiro do Nascimento, Prefeito Municipal de Tururu-Ce.

AVISOS E EDITAIS

Estado do Ceará

Município de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 2026.10.16.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no apoio administrativo, compreendendo assessoria e consultoria para elaboração de estudos técnicos preliminares a justificativas técnicas conforme lei 14.133/2021, visando a regularidade nas contratações de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Aviso de Dispensa de Licitação. O(s) Licitante(s) Vencedor(es): MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ nº 33.311.148/0001-04 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Diante dos elementos contidos no presente processo, devidamente justificado tanto pela razão da escolha do fornecedor quanto pela justificativa dos preços acostados aos autos. Homologo e Autorizo a presente Dispensa de Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 26 de outubro de 2026.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2026.10.23.1. O(A) Secretário(a) de Municipal de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, através de seus ordenadores de despesas, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.10.23.1, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades de diversos equipamentos, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 11 de Novembro de 2026, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 23 de Outubro de 2026. Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de licitação - Pregão Eletrônico nº 2026.10.22.3. O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.10.22.3, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento por demanda, de peças originais, nos equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de novembro de 2026, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 22 de outubro de 2026. José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de licitação - Pregão Eletrônico nº 2026.10.22.2. O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.10.22.2, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), pertencentes aos Grupos A, B e E, gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de novembro de 2026, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco. Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 22 de outubro de 2026. José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 095/11

